

# A educação infantil

## *De zero a três anos*

CASSIA ALESSANDRA DOMICIANO\*  
DALVA DE SOUZA FRANCO\*\*  
THERESA ADRIÃO\*\*\*

**RESUMO:** O texto desenvolve uma reflexão sobre o aprofundamento da privatização da oferta da educação infantil no Brasil, relacionando dois municípios de São Paulo (Campinas e São Paulo) como exemplos do processo de aumento do número de matrículas privadas, no período de 2006 (último ano de vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério [Fundef]) a 2010 (ano de integralização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação [Fundeb]).

*Palavras-chave:* Educação infantil. Privatização. Creche.

### Introdução

**E**sta reflexão aqui apresentada dialoga com um artigo sobre o tema, publicado em *Retratos da Escola*, em 2010. Naquele momento, Adrião, Borghi e Domiciano (2010) apresentaram elementos para o entendimento do contexto e das tendências do que denominaram aprofundamento da privatização da oferta da

---

\* Doutoranda na Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas (FE-Unicamp). *E-mail:* <cassiale@uol.com.br>.

\*\* Doutoranda na FE-Unicamp. *E-mail:* <cassiale@uol.com.br>.

\*\*\* Doutora em Educação. Professora da FE-Unicamp.  
*E-mail:* <theadriao@gmail.com>.

educação infantil, destacando que, a partir da instituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb),

tem sido recorrente o cômputo de matrículas privadas de escolas conveniadas como constitutivas de redes públicas, o que gera imprecisões nos dados oficiais de matrículas públicas e privadas disseminando a idéia equivocada de que o atendimento à educação infantil tenha se dado pela correspondente expansão da esfera pública estatal (ADRIÃO; GARCIA; BORGHI; ARELARO, 2009; DOMICIANO, 2009). (ADRIÃO; BORGHI; DOMICIANO, 2010, p. 285).

O alerta sobre a respeito da imprecisão dos dados da oferta da educação infantil é mais uma vez apresentado para salientar a dificuldade de aferição dos contornos da responsabilidade pelo atendimento da criança pequena. Sobre a pré-escola (crianças de 4 a 5 anos), ainda que as informações sejam mais confiáveis, traçar o atendimento para as crianças de 0 a 3 anos é uma empreitada mais complexa (CORRÊA, 2002). Por isto, este texto exemplifica o aprofundamento da transferência da responsabilidade pelo atendimento à demanda da educação infantil para o setor privado a partir do movimento observado nos municípios de São Paulo e Campinas.

À semelhança de muitos países, no Brasil, o início do atendimento em creches resultou da atuação de instituições que prestavam a assistência às famílias pobres, notadamente filantrópicas e/ou beneméritas (KUHLMANN JR., 1998). Sua expansão, muito aquém do necessário, acompanhou o processo de industrialização e urbanização do País, visto que, com a ampliação da mão de obra feminina nas indústrias, as mulheres tradicionalmente responsáveis pelo cuidado da prole necessitavam de um local de guarda para seus filhos. Considerava-se que essas crianças ficariam abandonadas, sem ter quem delas cuidasse, “e que era preciso recuperá-las, colocando-as num local onde ficassem a salvo dos perigos.” (CAMPOS; ROSEMBERG; FERREIRA, 2006, p. 36). Esse espaço seria responsável “por compensar as carências que essa criança supostamente apresentava com relação a cuidados, educação, cultura e demais déficits adquiridos com sua pobreza.” (FRANCO, 2009, p. 12). Assim, segundo Kuhlmann Jr. (1998), no século XIX, as instituições de educação infantil passaram a ser apresentadas, mundialmente, como uma das soluções para os cuidados à infância em função do trabalho feminino.

No Brasil, a primeira creche popular para filhos de operárias de até dois anos teve início em 1908. Na década de 1920, o poder público, em todo o Brasil, oferecia incentivos fiscais, funcionários, material pedagógico e mobiliário a organizações da sociedade civil, para que atendessem às crianças pequenas, gestando o padrão de atendimento ainda hoje em vigor (KRAMER, 2001). Apenas na década de 1940, como decorrência da mobilização de setores sociais para apoiar a “criança necessitada”, o Estado brasileiro desenvolveu políticas de assistência social de caráter

global, investindo em equipar as creches oficiais com profissionais da área da saúde, integrando-as à política de proteção à maternidade e à infância (CAMPOS; ROSEMBERG; FERREIRA, 2006; FRANCO, 2009).

Até a década de 1960, as políticas de proteção e atendimento à criança pequena por meio de creches vincularam-se a várias esferas estatais: Ministério da Saúde, da Agricultura e órgãos da assistência social. Sua presença no âmbito da educação é recente; não por acaso, as leis educacionais brasileiras, anteriores à atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394, de 1996), não especificavam atendimento à criança de creche nem valorizavam em seu contexto a educação infantil (CAMPOS; ROSEMBERG; FERREIRA, 2006). A Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, dedicava os arts. 23 e 24 do capítulo I, Título VI, à educação pré-primária, como era chamada, porém o tratamento era genérico como se confere a seguir:

Art. 23 – A educação pré-primária destina-se aos menores até sete anos, e será ministrada em escolas maternas ou jardins de infância.

Art.24 – As empresas que tenham a seu serviço mães de menores de sete anos serão estimuladas a organizar e manter, por iniciativa própria ou em cooperação com os poderes públicos, instituições de educação pré-primária. (BRASIL, 1961).

O que justificava o atendimento à criança era a condição de trabalhadora, vivenciada pela mãe, que ainda hoje se verifica como critério para priorizar o atendimento (CAMPOS; ROSEMBERG; FERREIRA, 2006; CORRÊA, 2007).

Em 1971, a reforma na LDB anterior, instituída por meio da Lei nº 5.692, passou a determinar que:

Art. 19 – Para o ingresso no ensino de 1º grau, deverão os alunos ter a idade mínima de sete anos.

Parágrafo 1º – As normas de cada sistema disporão sobre a possibilidade de ingresso no ensino de primeiro grau de alunos com menos de sete anos de idade.

Parágrafo 2º – Os sistemas de ensino velarão para que as crianças de idade inferior a sete anos recebam conveniente educação em escolas maternas, jardins de infância e instituições equivalentes. (BRASIL, 1971).

Para Campos, Rosemberg e Ferreira (2006), a Lei nº 5.692, de 1971 praticamente ignorou a educação da criança de zero a seis anos. Segundo elas, o pequeno interesse concedido à pré-escola e o caráter vago da redação do texto foram fatores que determinaram, pelo menos parcialmente, a inexistência de uma política educacional nacional progressiva para essa faixa, no nível do Ministério da Educação (MEC). O MEC passou a ser responsável pela pré-escola apenas na década de 1970; no entanto, segundo Kuhlmann Jr. (2000), as opções careciam de organicidade e qualidade.

Depois de sangrarem por muitos anos as verbas educacionais, as propostas do regime militar queriam atender as crianças de forma barata. Classes anexas nas escolas primárias, instituições que deixassem de lado critérios de qualidade 's sofisticados' dos países desenvolvidos, 'distantes da realidade brasileira'. Tratava-se de evitar que os pobres morressem de fome, ou que vivessem em promiscuidade, assim como o seu ingresso na vida marginal. [...] Projetava-se sobre os programas para a infância a idéia de que viessem a ser a solução dos problemas sociais. (KUHLMANN JR., 2000, p. 11).

As creches ainda permaneceram atreladas à assistência social, embora o atendimento educacional à criança pequena, a partir do seu nascimento, tenha ganhado mais legitimidade social, passando a compor a agenda de movimentos populares (COSTA, 2005). Nessa década começaram a despontar os movimentos populares, forçando o Estado a investir na construção de equipamentos e no atendimento da criança pequena.

Durante o período compreendido entre 1975-1986, o aumento da participação das mulheres no mercado de trabalho, a mobilização dos movimentos de mulheres, a criação dos sindicatos aos direitos das mulheres foram ampliando e modificando, na prática, o usufruto do direito à creche destinada aos filhos dos (as) trabalhadores (as). (CAMPOS; ROSEMBERG; FERREIRA, 2006, p. 64).

O Movimento de Luta por Creches foi um marco histórico para as creches, refletindo a mobilização e organização das classes populares, que se expandiam nos grandes centros urbanos, exigindo do poder público a modificação e reorganização das políticas sociais, fato que, segundo Campos, Rosemberg e Ferreira (2006), garantiu o seu reconhecimento público. Tal protagonismo pode ser percebido no processo de elaboração da Constituição Federal de 1988, cuja atuação resultou nos capítulos referentes ao direito à educação infantil para crianças de zero a seis, como dever do Estado.

## Os percursos para uma concepção de direitos

A Constituição Federal de 1988 garante a creche como direito da criança, opção da família e dever do Estado, consagrando-a como instituição educativa. Acompanhada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069, de 1990) e pela LDB (Lei nº 9.394, de 1996), conduz à necessidade de discussões sobre a implementação de políticas para a educação da criança pequena, considerando-a sujeito de direitos e cidadã em formação e suscita a necessidade de sua priorização nas políticas públicas (CORRÊA, 2002; FARIA, 2005; FRANCO, 2009).

Como destaca Faria (2005, p. 2),

não foram as crianças nessa fase da vida que reclamaram seus direitos. Foram adultos lúcidos que lutaram por eles, conquistando assim a possibilidade do coletivo infantil, isto é, de a criança ser educada na esfera pública

complementar à esfera privada da família, por profissionais diplomados, distintos dos parentes, para a construção da sua cidadania; e de conviver com a diversidade cultural brasileira, produzindo as culturas infantis, entre elas e entre elas com o adulto.

Os significativos avanços para o atendimento da criança de zero a seis anos, nos documentos legais, garantem formalmente a educação infantil como primeira etapa da educação básica, integrada a outras formas de educação. No entanto, persiste a distância entre o previsto e o praticado, pela vigência de contradições legais, pelo descumprimento da legislação em vigor e pelas condições econômicas que induzem à desigualdade no usufruto do direito.

### **Mudança de rumos pós-concepção de direitos**

A partir dos anos de 1990, as orientações gerais da “agenda” de mudanças na gestão da educação para países em desenvolvimento sintetizam-se nas indicações para a reconfiguração do papel do Estado, entre as quais destaca-se a substituição de sua ação (nem sempre cumprida) de proponente e mantenedor de políticas sociais por ações complementares àquelas desenvolvidas pela sociedade civil ou por esferas locais do aparato estatal (PERONI; ADRIÃO, 2005).

Para a esfera educacional, essa reconfiguração dar-se-ia pela introdução de estratégias relacionadas à: inauguração de formatos de financiamento da educação pública com maior aporte do setor privado; adoção de medidas descentralizadoras da ação estatal, seja para esferas locais de governos, seja para esferas privadas. (ADRIÃO, 2006, p. 282).

O mecanismo mais importante para a indução do processo de descentralização na educação foi a Emenda Constitucional (EC) nº 14, de 1996, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e ampliou a responsabilidade pela garantia do acesso à educação básica para os municípios.

Ainda na década de 1990, a EC nº 19, de 4 de junho de 1998, além de modificar diversos dispositivos constitucionais no funcionamento da administração pública brasileira (BEZERRA, 2008), reconceituou a noção de “público”, termo que deixou de ser sinônimo de “estatal”, passando a significar “interesse de todos”, o que “tende a facilitar ainda mais a transferência para o setor privado da gerência de equipamentos e serviços tradicionalmente sob responsabilidade exclusiva do Estado [...]” (ADRIÃO, 2007, p. 3). A EC nº 19, de 1998 inaugurou a esfera “pública não estatal”, “uma forma ‘intermediária’ de propriedade, entre as tradicionais propriedades privada e estatal.” (PERONI; ADRIÃO, 2005, p. 145).

O conceito de 'público não-estatal' como expressão sinônima de interesses públicos, autorizando e incentivando propostas de contrato de gestão público-privadas, com transferência de responsabilidades tradicionalmente afetas ao poder estatal para a esfera privada, com o respectivo investimento de recursos públicos. (ARELARO, 2008, p. 53).

Não podemos deixar de citar a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que, ao regulamentar aspectos da EC nº 19/98, fixou limites de gasto com pessoal, inibindo o investimento direto em educação (ARELARO, 2008). Os mecanismos de descentralização, aliados às medidas de contingenciamento de gastos com despesas de pessoal, deflagraram, no contexto municipal, a ampliação de responsabilidades diante da crescente demanda por atendimento à educação infantil, o que aprofundou a busca de parcerias com o setor privado, como estratégia para a oferta educativa (ADRIÃO, 2009; BORGHI, ADRIÃO; ARELARO, 2009).

No caso específico da educação infantil, o Fundeb (Lei nº 11.494, de 2007) aprofundou ainda mais essa perspectiva, conforme visualizado nas tabelas a seguir.

**Tabela 1 – Atendimento à educação infantil pelos setores público e privado: 1999-2006 e 2007-2009**

| Atendimento               | Região         | 1999      | 2006      | 2007      | 2008      | 2009      |
|---------------------------|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| <b>Creche Pública</b>     | Brasil         | 539.804   | 917.460   | 1.050.295 | 1.143.430 | 1.228.838 |
|                           | Região Sudeste | 203.200   | 351.528   | 406.778   | 460.650   | 524.400   |
|                           | São Paulo      | 138.443   | 206.617   | 232.928   | 270.220   | 314.654   |
| <b>Pré-Escola Pública</b> | Brasil         | 3.180.447 | 4.148.226 | 3.898.095 | 3.849.829 | 3.718.585 |
|                           | Região Sudeste | 1.479.703 | 1.708.711 | 1.606.221 | 1.592.728 | 1.410.572 |
|                           | São Paulo      | 915.955   | 1.076.211 | 1.003.185 | 992.422   | 860.266   |
| <b>Creche Privada</b>     | Brasil         | 292.174   | 510.482   | 529.286   | 608.306   | 642.021   |
|                           | Região Sudeste | 167.512   | 283.190   | 308.084   | 363.604   | 385.979   |
|                           | São Paulo      | 97.814    | 160.369   | 176.852   | 216.482   | 239.461   |
| <b>Pré-Escola Privada</b> | Brasil         | 1.054.831 | 1.439.927 | 1.032.192 | 1.117.696 | 1.126.416 |
|                           | Região Sudeste | 417.830   | 581.689   | 441.059   | 480.080   | 470.473   |
|                           | São Paulo      | 173.677   | 298.832   | 237.032   | 243.970   | 231.917   |

Fonte: Adrião e Domiciano (2010).

**Tabela 2 – Taxa de crescimento nas matrículas por tipo de estabelecimento e esfera administrativa (%)**

| Atendimento               | Esfera Administrativa | 1999/2006 | 2006/2007 | 2007/2008 | 2008/2009 | 2007/2009 |
|---------------------------|-----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| <b>Creche Pública</b>     | Brasil                | 69,96     | 14,48     | 8,87      | 7,47      | 16,99     |
|                           | Região Sudeste        | 72,99     | 15,72     | 13,24     | 13,84     | 28,91     |
|                           | São Paulo             | 49,24     | 12,73     | 16,01     | 16,44     | 35,09     |
| <b>Pré-Escola Pública</b> | Brasil                | 30,43     | -6,03     | -1,24     | -3,41     | -4,61     |
|                           | Região Sudeste        | 15,48     | -6,00     | -0,84     | -8,29     | -9,06     |
|                           | São Paulo             | 17,50     | -6,79     | -1,07     | -13,32    | -14,25    |
| <b>Creche Privada</b>     | Brasil                | 74,72     | 3,68      | 14,93     | 5,54      | 21,30     |
|                           | Região Sudeste        | 69,06     | 8,79      | 18,02     | 6,15      | 25,29     |
|                           | São Paulo             | 63,95     | 10,28     | 22,41     | 10,61     | 35,40     |
| <b>Pré-Escola Privada</b> | Brasil                | 36,51     | -28,32    | 8,28      | 0,78      | 9,13      |
|                           | Região Sudeste        | 39,22     | -24,18    | 8,85      | -2,00     | 6,67      |
|                           | São Paulo             | 72,06     | -20,68    | 2,93      | -4,94     | -2,16     |

Fonte: Adrião e Domiciano (2010).

Conforme apontado em outra ocasião (ADRIÃO; DOMICIANO, 2010), focalizando o olhar no atendimento de zero a três anos no período de 2007 a 2008 – primeiro ano de vigência do Fundeb –, os dados das **Tabelas 1 e 2** apontam o crescimento no número de matriculados nas creches públicas no Brasil (8,87%), assim como na Região Sudeste (13,24%) e no estado de São Paulo (16,01%), porém, é inegável o aumento de matrículas nas creches privadas nessas localidades: respectivamente, 14,93, 18,02 e 22,41%, o que ultrapassa a da rede direta. Tal tendência reforça a tese de que a implantação do fundo pode consolidar o atendimento às crianças de zero a três anos em espaços privados sem fins lucrativos, que legalmente se configuram como atendimento público não estatal.

Dois elementos também precisam ser acrescentados ao nosso quadro indicativo de análise; trata-se da EC nº 59, de 2009 e do que se prevê para o novo Plano Nacional de Educação (PNE). No primeiro caso, a perspectiva de ampliação da etapa de escolaridade obrigatória (dos seis aos 14 anos, para dos quatro aos 17), até 2016, significa que os municípios deverão garantir o acesso e a permanência na pré-escola de todas as crianças de quatro a cinco anos, o que, de certa forma, pode se transformar em um problema financeiro para eles, que têm a menor capacidade tributária em virtude do modelo de arrecadação e repartição de impostos no Brasil, causador de grande desequilíbrio federativo na repartição do bolo tributário entre os três entes federados (União, estados e municípios) e na maneira como a parte de cada um é dividida

entre eles, em decorrência da concentração espacial das bases tributárias modernas e das exigências de eficiência da tributação (REZENDE, 2010). Além disso, “a ausência de um sistema de transferências orientado para a correção desses desequilíbrios agrava, ao invés de corrigir, as disparidades decorrentes da concentração da atividade econômica.” (REZENDE, 2010, p. 72).

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2012), ainda que se mantenha a tendência de diminuição da natalidade, o Censo Demográfico de 2010 indicou que o Brasil tinha 5.802.254 crianças com idade entre quatro e cinco anos, das quais pouco mais de 4.400.000 matriculadas em pré-escolas públicas ou privadas, conforme indica a **Tabela 1**.

Quanto ao PNE (PL nº 8.035, de 2010, enviado ao Congresso pelo MEC e cujo substitutivo deverá ser apreciado apenas em março de 2012), o texto inicial não apenas previa mas estimulava manutenção do atendimento privado em creches com subsídio público. Basta ver o previsto na estratégia 1.4 do PL, segundo a qual, para a garantia, até 2016, da universalização do atendimento às crianças de quatro a cinco anos e, até 2020, da oferta de vagas para 50% das crianças de zero a três, o poder público deverá “estimular a oferta de matrículas gratuitas em creches por meio da concessão de certificado de entidade beneficente de assistência social na educação.” (BRASIL, 2010).

A política educacional opta por manter as parcerias entre o setor público e a iniciativa privada, justificando-as, por pragmatismo ou por adesismo, ao discurso reformador, como mecanismo mais eficiente, menos oneroso e que permitiria ampliar a participação social. Por outro lado, tais parcerias parecem se transformar em estratégias de acomodação à Lei de Responsabilidade Fiscal e ao limite de gastos com pessoal por ela estabelecido (BORGHI; ADRIÃO; ARELARO, 2009).

Por fim, como demonstrado em outros trabalhos (DOMICIANO; ADRIÃO, 2005; DOMICIANO, 2009), a simbiose entre os setores público e privado para a oferta da educação infantil atua para ampliar espaços de atuação e lucro do setor privado com fins lucrativos.

## **Política de atendimento em São Paulo e Campinas**

A escolha pelos municípios de Campinas e São Paulo, para ilustrar a perspectiva de aprofundamento da oferta privada com subsídio público, justifica-se tanto quantitativa (ambos são responsáveis por 31% do atendimento à educação infantil do estado de São Paulo e por 35% do atendimento nas creches) quanto qualitativamente, nos formatos de privatização do atendimento observados nos dois casos.

## A oferta da educação infantil em São Paulo

O município de São Paulo tinha, em 2011, uma população de 11.253.503 habitantes (IBGE, 2012) e a maior rede de creches do território brasileiro, mas atendendo a apenas 57% da demanda por vagas, pois o total de atendimento às crianças dessa faixa etária foi de 196.291 e a demanda, não atendida, de 174.168 (SÃO PAULO, 2011).

O atendimento é realizado em 1.412 equipamentos, dos quais apenas 312 centros de educação infantil (CEI) pertencem à rede direta, ou seja, são administrados diretamente pelo município. Em relação aos demais, são 319 CEI indiretos, com atendimento em prédios da Prefeitura, administrados por entidades filantrópicas conveniadas<sup>2</sup>, e 781 creches particulares conveniadas, totalmente administradas por entidades filantrópicas, com repasse de recursos advindos da própria Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP) (SÃO PAULO, 2011).

A Secretaria Municipal de Educação (SME) da PMSP é o órgão responsável, desde 2001, por supervisionar e acompanhar o funcionamento das creches, de acordo com padrões predeterminados pela lei. No caso específico da oferta de vagas por instituições privadas, o Conselho Municipal de Educação (CME) de São Paulo define condições para a criação e o funcionamento dessas instituições em sua Deliberação nº 04, de 2009, no âmbito do sistema municipal de ensino, ressaltando o papel de fiscalização a ser exercido pela SME.

Mesmo assim, parece não haver condições objetivas para o poder público cobrar as condições exigidas como padrão de qualidade pelo próprio sistema de ensino, visto que, para garantir o atendimento à demanda, necessita da rede privada, apesar de manter um quadro de supervisores considerável, pela quantidade de escolas a ser supervisionada. O município de São Paulo tem, hoje, 3.019 unidades escolares a serem supervisionadas, entre ensino fundamental, médio e educação infantil, das redes direta, indireta e conveniada, e um total de 336 supervisores (SÃO PAULO, 2011), ou seja, cada supervisor tem, em média, nove escolas para acompanhar, condição que, ao menos operacionalmente, favorece a fiscalização do conjunto.

Em síntese, mesmo com uma posição assumida pelo CME de atender às indicações nacionais de qualidade, objetivamente a SME encontra dificuldades em exigir que o conjunto dos equipamentos adaptados para o atendimento cumpra os princípios legais; tanto mais porque o seu fechamento acarretaria o não atendimento à demanda, situação que se enquadra na perspectiva pragmática já indicada: afinal, como garantir atendimento à demanda, sem esse suporte estruturalmente articulado ao modelo de oferta vigente?

Cabe ressaltar também que, até 2001, as creches, no município de São Paulo, ainda respondiam à Secretaria de Assistência Social (SAS), integrando, a partir de 2002, a SME. O processo de integração das creches diretas ao sistema de educação em São

Paulo foi lento e, segundo Franco (2009), teve início na gestão municipal do prefeito Celso Pitta (1997-2000), do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), a qual não conseguiu concluir essa transição, transferindo-a para a gestão subsequente, cuja prefeita foi Marta Suplicy (2001-2004), do Partido dos Trabalhadores (PT). Nesse contexto, as equipes de profissionais responsáveis pelas creches, da SAS e da SME, centralizaram as ações para realizar o movimento de adequação à educação, primeiramente com as creches diretas, em 2001, e, em 2002, com as creches indiretas e as particulares conveniadas. O cenário das creches diretas, após a conclusão da passagem, era bem promissor, visto que, apesar da morosidade e dos entraves, conquistaram-se vantagens significativas, que atenderam a vários aspectos da legislação em vigor (FRANCO, 2009).

Entre as vantagens, destaca-se a introdução do controle centralizado da demanda pelo órgão regional da SME, que acabou com a duplicidade de cadastros para vagas e permitiu um levantamento mais próximo da demanda potencial. Outro ponto relevante, quanto à demanda, foi a ampliação do acesso ao CEI a todas as crianças do município, pois a vaga deixou de ser destinada apenas à família com poder aquisitivo inferior a um salário-mínimo (critério adotado pela SAS), passando a ser considerado demandante todo o cadastrado no sistema *on-line* da secretaria, por região de moradia e por ordem de registro (FRANCO, 2009).

Ressalta-se, também, que nesse período

as reformas e ampliações dos prédios e equipamentos, ao passarem para SME, associadas às novas construções, ofereceram maior oportunidade para os municípios em conseguir vagas nos CEIS, ampliando em 40% o atendimento comparado à época em que as unidades estavam vinculadas à SAS. (FRANCO, 2009, p. 131).

Houve, ainda, um investimento sensível e positivo em reformas e ampliação de prédios e equipamentos, favorecendo a ampliação das vagas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos. Ao passarem para a SME, os CEI começaram a receber, como as demais escolas municipais, verbas específicas para a sua manutenção cotidiana das mesmas fontes financeiras destinadas a todas as unidades de educação do município. Com relação ao quadro de pessoal e à formação dos profissionais, houve investimento em plano de carreira, cargos e salários; o salário dos profissionais teve um salto significativo, chegando a, no caso dos professores, duplicar os rendimentos mensais, a partir do investimento na formação em nível médio e superior pela Prefeitura e da transformação do cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil para professor de desenvolvimento infantil (FRANCO, 2009).

Além disso, houve a criação do cargo de coordenador pedagógico e a transformação do cargo de diretor de equipamento social em diretor de escola, permitindo a equiparação na carreira. A princípio, os cargos transformados foram daqueles

diretores que já dispunham de diploma do curso de pedagogia; os outros aguardaram a organização de curso, em nível superior, promovido pela Prefeitura para conseguir sua transformação (FRANCO, 2009).

**Tabela 3 – Matrículas na educação infantil no município de São Paulo**

| SÃO PAULO                 |         | 2006           | 2007           | 2008           | 2009           | 2010           |
|---------------------------|---------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Creche                    | Pública | 31.071         | 33.732         | 41.327         | 43.498         | 43.146         |
|                           | Privada | 68.199         | 81.916         | 107.825        | 116.254        | 127.093        |
| Pré-Escola                | Pública | 287.746        | 268.464        | 271.846        | 267.308        | 242.745        |
|                           | Privada | 138.460        | 100.759        | 105.296        | 100.864        | 101.722        |
| <b>Matrícula Total EI</b> |         | <b>525.476</b> | <b>484.871</b> | <b>431.527</b> | <b>527.924</b> | <b>514.706</b> |

Fonte: INEP (2011).

No entanto, os padrões adotados para a expansão das matrículas nas creches aprofundaram a transferência dessa responsabilidade para o setor privado, conforme os dados da **Tabela 3**. Em outras palavras, ainda que haja um crescimento nas matrículas das creches públicas paulistanas, no período de 2006 a 2010 (12.075 vagas criadas), o aumento correspondeu a 14%, enquanto o crescimento nas vagas ofertadas por instituições privadas foi de 107%, passando de 68.199, em 2006, para 127.093, em 2010.

### A oferta da educação infantil em Campinas

De acordo com o censo de 2010 (IBGE, 2012), o município de Campinas tem uma população de 1.080.113 habitantes, dos quais 51.610 são crianças na faixa etária de zero a três anos e 24.553, crianças de quatro a cinco anos, conforme projeção populacional da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE) (SÃO PAULO, 2012). No que se refere às matrículas em creches e pré-escolas, em 2010, 36,95% (19.073) frequentaram creches públicas e privadas e 94,95% (23.314) matriculadas na pré-escola. Como na maioria dos municípios paulistas, o déficit maior encontra-se na etapa da creche.

De acordo com dados coletados no *site* oficial da Prefeitura de Campinas, para atender à educação infantil, o município conta com: 15 CEI<sup>3</sup>, que recebem crianças dos quatro meses aos seis anos; 68 Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI), nos quais estão matriculadas as crianças na mesma faixa etária dos CEI (quatro meses a seis anos); e 72 escolas municipais de educação infantil, cujo atendimento vai dos três aos seis anos. Há, ainda, 47 escolas conveniadas, nas quais o atendimento por faixa etária varia de escola para escola, e, por fim, 70 escolas particulares de

educação infantil, fiscalizadas pelo poder público, conforme previsto na Lei Municipal nº 8.741, de 15 de janeiro de 1996, e na Portaria SME nº 14, de 10 de abril de 1996, cujo atendimento também varia de escola para escola, como nas conveniadas.

Embora ainda não se tenham informações precisas, tanto as escolas conveniadas quanto os CEI “Naves-Mãe” recebem recursos públicos e ambos são administrados por instituições filantrópicas. Sobre os CEI “Naves-Mãe”, pelo levantamento inicial de informações, o primeiro foi implantado em Campinas, em 2008; idealizados pelo então prefeito Hélio de Oliveira Santos<sup>4</sup>, do Partido Democrático Trabalhista (PDT), foram formalmente apresentados ao juiz da Vara da Infância e da Juventude do município, em 12 de abril de 2005. De acordo com dados obtidos junto ao *site* oficial da Prefeitura, Hélio Santos declarou na época que

o projeto é uma outra forma de encarar a educação infantil em relação à criança. A proposta é que a mãe seja incluída na programação da creche e receba atendimento médico e odontológico e cursos de reciclagem e capacitação profissional. A maioria das mães que têm filhos em creche é pobre e, muitas vezes, chefe de família. (PITTA, 2005).

Conforme a matéria do *site* oficial, a ideia do prefeito era que o projeto fosse adotado pela iniciativa privada, dentro dos programas empresariais de responsabilidade social, e que o conceito pedagógico das “Naves-Mãe” fosse discutido com universidades (PITTA, 2005). Entretanto, há investimento da Prefeitura na construção desses equipamentos, os quais, posteriormente, são geridos por instituições privadas sem fins lucrativos, que continuam recebendo recursos públicos para a manutenção.

As estimativas financeiras para a construção do primeiro CEI “Nave-Mãe”, em 2008, ficaram em torno de R\$ 1,5 milhão e a intenção declarada do ex-prefeito era, com esse programa, reduzir o déficit de vagas em creches pela metade (PITTA, 2005). Ainda conforme dados do *site*, Hélio Santos anunciou manter a construção do que chamou “creches convencionais”, que pressupõem aquelas construídas e geridas pelo poder público. A proposta do prefeito era que, a cada quatro creches “convencionais”, fosse erguida uma “Nave-Mãe” com recursos provenientes de parcerias firmadas com a iniciativa privada (PITTA, 2005).

Para subsidiar juridicamente o projeto, a Câmara Municipal aprovou, em 4 de abril de 2007, a Lei Municipal nº 12.884<sup>5</sup>, que instituiu o Programa de Atendimento Especial à Educação Infantil (PAEEI), visando à ampliação de vagas para essa etapa de escolaridade no município, em parceria com a iniciativa privada. A lei ainda determinou que, pelo PAEEI, a Prefeitura criaria os CEI e sua gestão seria realizada em parceria com instituições de direito privado sem fins lucrativos.

O primeiro CEI “Nave-Mãe”, denominado “Professor Anísio Teixeira”, foi inaugurado em Campinas em março de 2008, no bairro Jardim Fernanda II. Até o mês de março de 2010, havia nove “Naves-Mãe” em funcionamento no município, que

atendiam, cada um, a até quinhentas crianças de quatro meses a cinco anos e 11 meses em bairros periféricos da cidade. No final de 2011, esse número passou para 14 e, de acordo com dados do *site*, a previsão é que, até o fim de 2012, o projeto some pelo menos mais 16 unidades em Campinas (CAMPINAS, 2012).

**Tabela 4 – Matrículas na educação infantil no município de Campinas**

| Campinas                  |         | 2006          | 2007          | 2008          | 2009          | 2010          |
|---------------------------|---------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Creche                    | Pública | 6.409         | 7.135         | 8.172         | 8.552         | 14.188        |
|                           | Privada | 3.335         | 3.658         | 4.283         | 4.229         | 4.885         |
| Pré-Escola                | Pública | 20.971        | 18.643        | 18.672        | 17.368        | 15.563        |
|                           | Privada | 8.953         | 8.505         | 9.482         | 9.442         | 7.751         |
| <b>Matrícula Total EI</b> |         | <b>39.668</b> | <b>37.941</b> | <b>40.609</b> | <b>39.591</b> | <b>42.387</b> |

Fonte: INEP (2011).

Os dados da tabela mostram o crescimento nas matrículas das creches públicas no período de 2006 a 2010. De 2006 a 2009, o aumento correspondeu a 33,43%; já de 2009 para 2010, verifica-se uma ampliação de 65,90%. Na série histórica analisada, há 7.779 vagas criadas na rede direta (121,37%) e, na esfera privada, um crescimento de 26,80%, de 2006 a 2009, e de 15,51%, de 2009 a 2010, totalizando no intervalo de 2006 a 2010 um aumento de 46,47%. Como apontamos desde o início, se as matrículas na rede pública cresceram significativamente após a instituição do Fundeb, o mesmo aconteceu na esfera privada.

É interessante observar que, no período delimitado para análise, o então prefeito de Campinas, Hélio de Oliveira Santos, em livro publicado no ano de 2010 sobre as “Naves-Mãe”, declarou que, para zerar o déficit de 14 mil vagas na educação infantil até o ano de 2009, em cumprimento à determinação da justiça por ação movida pela Vara da Infância e da Juventude, construiu oito CEMEI<sup>6</sup> e uma Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI)<sup>7</sup>, bem como ampliou duas EMEI e três CEMEI. Além disso, estabeleceu convênios com 39 “entidades sociais que significavam em 2009 o atendimento de 5.220 crianças.” (SANTOS, 2010, p. 41). Segundo ele, “foram criadas 7.500 vagas no período de 2005 a 2009, envolvendo apenas a edificação de novas unidades de educação infantil.” (p. 41). Nas suas contas, “no geral foram criadas 9.596 vagas na educação infantil entre 2005 e 2009, somadas as 1.000 vagas relativas à ampliação [ou transferência?] do ensino fundamental para nove anos.” (p. 41).

Se, pelos dados coletados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP, 2011), claramente a ampliação das vagas nas creches públicas, conforme o declarado pelo então prefeito de Campinas, o mesmo não se verifica no setor privado, o que pode indicar o que já anunciamos no início: as

prefeituras vêm considerando as matrículas do setor privado conveniado como constitutivas da rede pública.

## Indicações finais

Na diferença de investimento entre a rede direta, a conveniada e a indireta nos dois municípios, podemos indicar como hipótese que a indução de quase mercados parece ser, até o momento, o padrão de oferta adotado pelas gestões municipais. Significa dizer que, em substituição aos tradicionais convênios (que previam contrapartidas em termos de materiais ou equipamentos), há a disputa dos recursos públicos entre as instituições privadas, e não só as instituições privadas sem fins lucrativos fazem parte disso, mas também as privadas *stricto sensu*, como no caso dos municípios paulistas de Piracicaba e Hortolândia, nos quais “empresas educacionais” quase falidas se mantiveram no mercado graças às parcerias com as prefeituras (DOMICIANO, 2009). Além disso, a relação *per capita* adotada como critério para o repasse de recursos públicos pode gerar distorções, como superlotação nas classes (PINTO, 2005).

Em suma, essas formas de atendimento às crianças das famílias do setor popular, em que se oferecem vagas em equipamentos privados sem a exigência do atendimento de padrões mínimos de qualidade que atendam às diretrizes disseminadas em documentos oficiais, como, por exemplo, os *Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil* (BRASIL, 2006), ilustram a deficiência no atendimento a essa parcela da população, na medida em que sequer logram atenuar a acentuada diferença entre os espaços, o perfil do pessoal contratado e as atividades desenvolvidas.

Pelos dados apresentados, é possível mais uma vez visualizar a triste tendência da expansão da oferta educacional na educação infantil pela esfera privada, principalmente na etapa da creche, historicamente atendida por esse setor; os dados das **Tabelas 1, 3 e 4** mostram claramente essa tendência. Em relação aos municípios analisados, em São Paulo, a ampliação das matrículas no setor privado, no período, superou a da rede direta; já em Campinas, embora tal situação não tenha sido vista, a esfera privada teve um incremento significativo no número de matriculados após a instituição do Fundeb.

Tudo isso nos faz afirmar, mais uma vez, que a transferência das responsabilidades educacionais para as pontas do sistema – no caso, os municípios –, sua incapacidade técnica e financeira, a necessidade de expansão do capital e os mecanismos facilitadores adotados no início da década de 1990 para a “diminuição” de um Estado que, historicamente, já era “pequeno” no que se refere às políticas sociais constituem os principais mecanismos de privatização da educação no estado de São Paulo (ADRIÃO, 2009; BORGHI; ADRIÃO; ARELARO, 2009; DOMICIANO, 2009; entre outros).

*Recebido em outubro de 2011 e aprovado em dezembro de 2011.*

## Notas

- 1 Onde se lê “equipamentos”, entendam-se todos os prédios de atendimento à criança de zero a três anos – públicos, conveniados e privados.
- 2 As entidades filantrópicas conveniadas são empresas sem fins lucrativos, normalmente de cunho religioso.
- 3 Dos 15 equipamentos cadastrados como CEI, 14 são denominados “Naves-Mãe”, os quais especificaremos e conceituaremos mais à frente.
- 4 Como veiculado pela mídia, o então prefeito de Campinas teve seu mandato cassado em agosto de 2011, por denúncias de corrupção, e está sob investigação.
- 5 Lei posteriormente regulamentada pelo Decreto nº 15.947, de 17 de agosto de 2007.
- 6 Os CEMEI atendem à faixa etária de 4 meses a 2 anos e 11 meses.
- 7 As EMEI atendem às crianças de 3 a 6 anos.

## Referências

ADRIÃO, Theresa. Estratégias político-institucionais para a oferta da educação pelos municípios: algumas consequências da descentralização. In: GOUVEIA, Andréa Barbosa; SOUZA, Angelo Ricardo de; TAVARES, Taís Moura (Orgs.). **Conversas sobre financiamento da educação no Brasil**. Curitiba: Editora da UFPR, 2006. p. 271-284.

\_\_\_\_\_. (Coord.) **Estratégias municipais para a oferta da educação pública no estado de São Paulo**. Projeto de pesquisa. São Paulo: Fapesp, 2007. Mimeografado.

\_\_\_\_\_. (Coord.) **Estratégias municipais para a oferta da educação pública no estado de São Paulo**. Relatório de pesquisa. São Paulo: Fapesp, 2009. Mimeografado.

ADRIÃO, Theresa; BORGHI, Raquel; DOMICIANO, Cassia. Educação infantil, ensino fundamental: inúmeras tendências de privatização. **Retratos da Escola**, Brasília, v. 4, n. 7, p. 285-297, jul./dez. 2010.

ADRIÃO, Theresa; DOMICIANO, Cassia Alessandra. **Atendimento à educação infantil em São Paulo**: abordando o subsídio público ao setor privado. Mensagem recebida por <flavioaetanoeg@gmail.com> em ago. 2010.

ARELARO, Lisete. A não-transparência nas relações público-privadas: o caso das creches conveniadas. In: ADRIÃO, Theresa; PERONI, Vera. (Orgs.). **Público e privado na educação**: novos elementos para o debate. São Paulo: Xamã, 2008. p. 51-66.

BEZERRA, Egle Pessoa. **A parceria público-privada nos municípios de Brotas e Pirassununga**: estratégias para o atendimento da educação infantil? 2008. 181f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Instituto de Biociências de Rio Claro, Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2008.

BORGHI, Raquel; ADRIÃO, Theresa; ARELARO, Lisete. A relação público-privado na oferta da educação infantil: rupturas e continuidades. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE POLÍTICA E

ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO/CONGRESSO INTERAMERICANO DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO, 23./3., 2009, Vitória. **Anais...** Recife: Anpae, 2009. p. 13.

BRASIL. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 27 dez. 1961.

\_\_\_\_\_. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 12 ago. 1971.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 jul. 1990.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 dez. 1996a.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996. Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias. **Diário Oficial da União**, Brasília, 13 set. 1996b.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 5 jun. 1998.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 maio 2000.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil**. Brasília: MEC, 2006.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 21 jun. 2007.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao *caput* do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. **Diário Oficial da União**, Brasília, 12 nov. 2009.

\_\_\_\_\_. **Projeto de Lei nº 8.035**. Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, 2010.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 8.741, de 15 de janeiro de 1996. Dispõe sobre a autorização de funcionamento e supervisão de instituições particulares de educação infantil no sistema municipal de ensino do município de Campinas. **Diário Oficial do Município**, Campinas, 16 jan. 1996a.

\_\_\_\_\_. Portaria SME nº 14, de 10 de abril de 1996. Dispõe sobre competência e procedimentos para

dar cumprimento às normas instituídas pela Lei nº 8.741 de 15 de janeiro de 1996. **Diário Oficial do Município**, Campinas, 16 abr. 1996b.

\_\_\_\_\_. Lei Municipal nº 12.884, de 4 de abril de 2007. Dispõe Sobre a criação do programa de Atendimento Especial à Educação Infantil – PAEEI. **Diário Oficial do Município**, Campinas, 6 abr. 2007a.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 15.947, de 17 de agosto de 2007. Regulamenta a Lei nº 12.884, de 04 de abril de 2007, que cria o Programa de Atendimento Especial À Educação Infantil (PAEEI). **Diário Oficial do Município**, Campinas, 18 ago. 2007b.

\_\_\_\_\_. **Prefeitura Municipal de Campinas**. Disponível em: <<http://www.campinas.sp.gov.br>>. Acesso em: 10 jan. 2012.

CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fulvia; FERREIRA, Isabel Morsoletto. **Creche e pré-escola no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Cortez; Fundação Carlos Chagas, 2006.

CORRÊA, Bianca Cristina. A educação infantil. In: OLIVEIRA, Romualdo Portela; ADRIÃO, Theresa (Orgs). **Organização do ensino no Brasil**: níveis e modalidades na Constituição Federal e na LDB. São Paulo: Xamã, 2002.

\_\_\_\_\_. A educação infantil. In: OLIVEIRA, Romualdo Portela; ADRIÃO, Theresa (Orgs). **Organização do ensino no Brasil**: níveis e modalidades na Constituição Federal e na LDB. 2. ed. São Paulo: Xamã, 2007.

COSTA, Márcio da. Criar o público não-estatal ou tornar público o estatal? In: ADRIÃO, Theresa; PERONI, Vera (Orgs.). **O público e o privado na educação**: interfaces entre estado e sociedade. São Paulo: Xamã, 2005. p. 13-30.

DOMICIANO, Cassia Alessandra. **O Programa 'Bolsa Creche' nos municípios paulistas de Piracicaba e Hortolândia**: uma proposta para alocação de recursos estatais à educação privada? 2009. 226f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Instituto de Biociências de Rio Claro, Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2009.

DOMICIANO, Cassia Alessandra; ADRIÃO, Theresa. Uma análise do Programa 'Bolsa Creche' no município de Piracicaba. **Educação: Teoria e Prática**, Rio Claro, v. 13, n. 24-25, p. 97-109, jan.-jun./ jul.-dez. 2005.

FARIA, Ana Lúcia Goulart de. Políticas de regulação, pesquisa e pedagógica na educação infantil, primeira etapa da educação básica. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 25, n. 92, p. 1013-1038, out. 2005.

FRANCO, Dalva de Souza. **Gestão das creches para além da assistência social** – transição e percurso na Prefeitura Municipal de São Paulo de 2001 a 2004. 2009. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **IBGE – Cidades@**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/cidadesat>>. Acesso em: 12 jan. 2012.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Censo escolar**. 2011. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>. Acesso em: 12 jan. 2012.

KRAMER, Sonia. **A política do pré-escolar no Brasil**: a arte do disfarce. São Paulo: Cortez, 2001.

KUHLMANN JR., Moisés. **Infância e educação infantil**: uma abordagem histórica. Porto Alegre: Mediação, 1998.

\_\_\_\_\_. Histórias da educação infantil brasileira. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, n. 14, p. 5-18, maio/jun./jul./ago. 2000.

PERONI, Vera; ADRIÃO, Theresa. Público não-estatal: estratégias para o setor educacional brasileiro. In: ADRIÃO, Theresa; PERONI, Vera (Orgs.). **O público e o privado na educação**: interfaces entre o estado e sociedade. São Paulo: Xamã, 2005. p. 138-153.

PINTO, José Marcelino Rezende de. Financiamento da educação do Brasil; da vinculação constitucional à construção de uma escola com padrões mínimos de qualidade. **Linhas Críticas** (UnB), Brasília, v. 11, n. 20, p. 93-102, jan./jun. 2005.

PITTA, Regina. Prefeito lança projeto Nave Mãe nos 100 dias de governo. **Prefeitura Municipal de Campinas**, Notícias, 12 abr. 2005. Disponível em: <[http://2009.campinas.sp.gov.br/noticias/?not\\_id=1&sec\\_id=&link\\_rss=http://2009.campinas.sp.gov.br/admin/ler\\_noticia.php?not\\_id=9029](http://2009.campinas.sp.gov.br/noticias/?not_id=1&sec_id=&link_rss=http://2009.campinas.sp.gov.br/admin/ler_noticia.php?not_id=9029)>. Acesso em: ago. 2010.

REZENDE, Fernando. Federalismo fiscal: em busca de um novo modelo. In: OLIVEIRA, Romualdo Portela de; SANTANA, Wagner (Orgs.). **Educação e federalismo no Brasil**: combater as desigualdades, garantir a diversidade. Brasília: Unesco, 2010. p. 71-88.

SANTOS, Hélio Oliveira de. **Naves-mãe e a pedagogia dos sentidos** – de Campinas, novos paradigmas para educação infantil no Brasil. Campinas: Komedi, 2010.

SÃO PAULO (Estado). **SEADE**. Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados. Disponível em: <<http://www.seade.gov.br>>. Acesso em: 12 jan. 2012.

SÃO PAULO (Município). Conselho Municipal de Educação. Deliberação CME nº 04. Fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão de unidades educacionais de educação infantil de iniciativa privada no sistema de ensino do Município de São Paulo. **Diário Oficial do Município**, São Paulo, 10 out. 2009.

\_\_\_\_\_. Sistema de educação da PMSP. **Prefeitura Municipal de São Paulo**. 2011. Disponível em: <[www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br)>. Acesso em: 11 jan. 2012.

## **Early Childhood Education** *for up to 3 years old*

**ABSTRACT:** This paper presents a reflection on the spread of privatization in early childhood education in Brazil by showing two municipalities in the State of São Paulo (Campinas and São Paulo) as examples of the process of expansion of private enrollments from 2006 (last year of the Funds for the Maintenance and Development of Basic Education and Valorization of Teaching [Fundef]) to 2010 (the year of the capping of the Fund for Development of Basic Education and that for the Valorization of Educational Professionals [Fundeb]).

*Keywords:* Early childhood education. Privatization. Nursery school.

## **L'éducation infantile** *De zéro à trois ans*

**RÉSUMÉ:** Le texte développe une réflexion sur l'élargissement de la privatisation de l'offre de l'éducation infantile au Brésil, mettant en relation deux municipalités de São (Campinas et São Paulo) comme exemples du processus d'augmentation d'inscription dans le privé sur la période de 2006 (dernière année de fonctionnement du Fonds de Maintenance et Développement de l'Enseignement Fondamental et de Valorisation du Professorat [Fundef] jusque 2010 (Achèvement du Fonds de Manutention et de Développement de l'Education Basique et de Valorisation des Professionnels de l'Education [Fundeb]).

*Mots-clés:* Education infantile. Privatisation. Crèche.

## **La educación infantil** *De cero a tres años*

**RESUMEN:** El texto aborda una reflexión sobre la profundidad de la privatización de la oferta de educación infantil en Brasil, relacionando dos municipios de São Paulo (Campinas y São Paulo) como ejemplos del proceso de aumento del número de matrículas privadas, en el período de 2006 (último año de vigencia del Fondo de Mantenimiento y Desarrollo de la Enseñanza Primaria y de Valorización del Magisterio [Fundef]) a 2010 (año de integración del Fondo de Mantenimiento y Desarrollo de la Educación Básica y de Valorización de los Profesionales de la Educación [Fundeb]).

*Palabras clave:* Educación infantil. Privatización. Jardín de infancia.